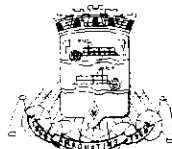


Lido
04-06-2001



Aprovado
Em 06/06/2001
[Assinatura]

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO. CNPJ nº 01.237.403/0001-11

Projeto de Lei nº 013/2001

Araguatins/TO, 22 de maio de 2001.

“Dispõe sobre a criação de cargos, salários e lotação do quadro de pessoal permanente do SEMUSA e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Araguatins

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica criado a partir desta data os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Operador de Sistema, que comporão a estrutura administrativa do SEMUSA – Serviço Municipal de Saneamento de Araguatins/TO, na forma do Anexo I da Lei 708/99.

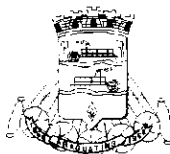
Art. 2º - A remuneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) e do cargo Operador de Sistema será de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), na forma do Anexo III da Lei 708/99.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de maio de 2001.

[Assinatura]
Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Marcos Antônio Feitoza da Costa
Secretário Mul. de Administração
e Coordenação Geral



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anelmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins/TO. CNPJ nº 01.237.403/0001-11

JUSTIFICATIVA

Justificamos que a criação do cargo de **Operador de Sistema** visa a regularização da situação de um funcionário do quadro e a do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** visa a contratação de um funcionário para fazer a limpeza do escritório e da estação de tratamento.

Assim sendo, nobres pares, nada mais seria prudente do que mais uma vez buscar nessa parceria administrativa o aval desta Augusta Casa de Leis, no sentido de aprovar o referido Projeto, o qual vem regularizar o quadro de pessoal permanente do SEMUSA.

Atenciosamente,


Ronald Corrêa da Silva
Prefeito Municipal





ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que Dispõe sobre a criação de cargos, salários e lotação do quadro de pessoal permanente do SEMUSA e dá outras providências

Referido Projeto de Lei, foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho 2001.


FAVORÁVEL
Presidente


FAVORÁVEL
Relator


FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Anselmo Ferreira Guimarães, s/nº, centro, Araguatins

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, recebido para estudar, analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, que Dispõe sobre a criação de cargos, salários e lotação do quadro de pessoal permanente do SEMUSA e dá outras providências

Referido Projeto de Lei, foi convenientemente estudado e analisado por esta Comissão, razão porque a mesma dá o seu parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho 2001.

Tasso A. C. Pereira
FAVORÁVEL
Presidente

Fausto M. L. Rodrigues
FAVORÁVEL
Relator

Osvaldo
FAVORÁVEL
Membro

CONTRÁRIO
Presidente

CONTRÁRIO
Relator

CONTRÁRIO
Membro